



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no art. 41, §2º, da Constituição do Estado, c/c o art. 197, *caput*, do Regimento Interno deste Poder e o art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, considerando que desde março de 2022 o Governo Federal anunciou que os cidadãos poderiam realizar a assinatura digital e gratuita ao acessar a Carteira Digital de Trânsito com o intuito de efetuar transferências de propriedade de veículo (ATPV-e) por meio do aplicativo gov.br, **requer** seja encaminhado ao Secretário de Estado da Segurança Pública, o seguinte **Pedido de Informação**:

1 – ao acessar o aplicativo, na opção *Transferência*, o sistema informa que a Unidade Federativa (UF) de jurisdição do veículo, no caso Santa Catarina, não está habilitada para venda digital. Dito isso, questiona-se: o Estado de Santa Catarina irá aderir à modalidade transferências de propriedade de veículo (ATPV-e) por meio do aplicativo gov.br?

2 – em caso de resposta negativa, qual a possibilidade de adesão? e

3 – em caso de resposta afirmativa, há uma data prevista para os cidadãos catarinenses terem acesso a esse serviço que agilizará a transferência e reduzirá os custos operacionais?

Sala das Sessões,

Deputado Marcivus Machado

